

## DECISÃO/ATA

Processo nº 14529/2025 referente à  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
BUFÊ DURANTE A REALIZAÇÃO DO  
CURSO SOBRE IMPLANTAÇÃO DAS  
OVITRAMPAS NO MUNICÍPIO DE  
SILVÂNIA**, nesta cidade de Silvânia.

## JUSTIFICATIVA

- ✓ Conforme determina a Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, é dispensável a licitação:

*“Art. 75, II - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;” **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024- atualiza valor para R\$ 62.725,59.***

## DIANTE DO EXPOSTO

O presente procedimento de requisição da Senhora Secretária Municipal de Saúde, em respeito da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFÊ DURANTE A REALIZAÇÃO DO CURSO SOBRE IMPLANTAÇÃO DAS OVITRAMPAS NO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**.

A Empresa **NILTON MANOEL DE LIMA**, inscrita no CNPJ nº 48.120.013/0001-20 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 17 de setembro de 2025**, no valor global de **R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)**.

Tendo em vista que o valor apresentado através da cotação nº 3444, da dispensa de licitação **R\$ 12.437,50 (doze mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, portanto inferior ao valor máximo atribuído à realização de processo licitatório, sendo que o mesmo é dispensável quando o valor não atingir o previsto na lei, nota-se que a modalidade buscada é absolutamente adequada ao objeto do presente procedimento.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

O presente processo apresenta todos os requisitos legais tais como objeto, prazo, condições dos licitantes, recursos orçamentários, documentação necessária, juntamente com parecer desta comissão com seu posterior julgamento para formalização da minuta do contrato. Foi solicitado a documentação das empresas que ofertaram os menores valores por item, sendo que da análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas acima especificadas atendem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, estando regular perante os órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, considerando a regularidade da proposta e o cumprimento das exigências legais, declara-se os vencedores conforme planilha abaixo:

NILTON MANOEL DE LIMA 37071882134 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.120.013/0001-20, estabelecida na RUA DR. BRANDÃO, centro, SILVÂNIA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

| DESCRIÇÃO<br>ITEM/OBJETO                                     | MARCA | QTDE | UNID.   | VALOR<br>UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------------------------------|-------|------|---------|---------------|-------------|
| Serviço de bufê para 250 pessoas com fornecimento de lanche. |       | 1    | Unidade | 11.250,00     | 11.250,00   |
| TOTAL DO FORNECEDOR.:                                        |       |      |         |               | 11.250,00   |

Diante do exposto ***apresento* PARECER FAVORÁVEL** ao presente procedimento.

De acordo com a documentação apresentada, tem autuado o processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa acima mencionada.

Silvânia/GO, 29 de setembro de 2025.

**VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS**  
Agente de Contratação